



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 39/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0005912/2024-08, resolve exonerar, a pedido, DIOGO DOS SANTOS FONSECA, do cargo de Analista do Ministério Público – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de outubro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 1º DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00001140-6.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Crime de Organização Criminosa.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00001127-6.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00002089-7.

Interessado: Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo para proceder diligências aptas a averiguar os fatos noticiados.

Proc: 01.2024.00002092-0.

Interessado: ouvidoria alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 01.2024.00002280-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00003409-1.

Interessado: 13ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Em seguida, remetam-se os autos à 13ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2024.00003528-0.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Recomendação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2024.00004098-2.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Estelionato.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00005640-8.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006930-3.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP nº. 02.2024.00006103-3.

Proc:02.2024.00008085-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 60ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 18, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00009929-6.

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Inquérito. Crime do art. 121, §2º, I e III, do Código Penal. Homicídio qualificado. Promoção de arquivamento pelo MP. Discordância do Juízo de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital. Encaminhamento dos autos à PGJ. Art. 28 do CPP. Ausência de oitiva de testemunha e juntada de documentos relevantes para o caso. Sugestão de diligências complementares. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal." Remeta-se o feito à douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc:02.2024.00010136-4.

Interessado: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0432/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2024.00010241-9.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 33ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00010242-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 33ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00010243-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00010244-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 54ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00010246-3.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 19ª Zona Eleitoral – Santana do Ipanema/AL.

Proc: 02.2024.00010247-4.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 55ª Zona Eleitoral – Arapiraca/AL.

Proc: 02.2024.00010253-0.

Interessado: Vara do Único Ofício de Paripueira - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00010254-1.

Interessado: 3ª Vara Criminal de União dos Palmares - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010256-3.

Interessado: MPE/AL PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSO DE CAMARAGIBE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010264-1.

Interessado: Procuradoria - Prefeitura de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00010277-4.

Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do



Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2024.00010286-3.
Interessado: Jorge Luiz Bezerra da Silva.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00010289-6.
Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2024.00010311-8.
Interessado: 2ª Promotoria de Delmiro Gouveia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc SAJMP nº. 02.2024.00010197-5.

Proc: 02.2024.00010336-2.
Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED n. 20.08.0284.0004120/2024-05
Interessada: Monique Vaz Carvalho.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando as informações prestadas pela douta Assessoria Técnica, oficie-se o interessado. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004194/2024-44
Interessada: ALEX ALMEIDA SILVA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os autos à Corregedoria-Geral para informar, voltando.

GED n. 20.08.1365.0005912/2024-08
Interessada: DIOGO DOS SANTOS FONSECA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria do GAB/PGJ para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.0284.0004195/2024-17
Interessada: LEONARDO NOVAES BASTOS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de outubro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 729, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00009800-9, RESOLVE designar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, 6º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios e integrante do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Junqueiro, na NF n. 01.2024.00004204-7, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	OUTUBRO RIO LARGO	 05 e 06	 2ª PJ: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	OUTUBRO ARAPIRACA	 05 e 06	 8ª PJ: Dr. José Alves de Oliveira Neto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	OUTUBRO DELMIRO GOUVEIA	 05 e 06	 1ª PJ: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião	OUTUBRO JUNQUEIRO	 05 e 06	 Dr. João de Sá Bomfim Filho



Teotônio Vilela			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe	OUTUBRO		
Porto Calvo			
Maragogi			
Passo de Camaragibe			
Paripueira			
São Luís do Quitunde			
União dos Palmares			
Colônia de Leopoldina			
São José da Laje			
Murici			
Messias			
Joaquim Gomes			
	UNIÃO DOS PALMARES	05 e 06	1ª PJ: Dr. Lucas Sachside Junqueira Carneiro

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 01 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00010283-0

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL

Natureza: Possibilidade de ocorrência de lide predatória PROC 0711974-22.2024.8.02.0001

Assunto: Ofício Ref. autos de nº 0711974-22.2024.8.02.0001

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00010284-1

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO - NF 1.34.004.000383.2024-28

Assunto: Ofício Ref. NF 1.34.004.000383.2024-28

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2024.00010286-3

Interessado: Jorge Luiz Bezerra da Silva

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00010337-3

Interessado: Wadson Correia

Natureza: REPORTAGEM INVESTIGATIVA/ PENEDO IGPS

Assunto: Ofício

Remetido para: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Processo: 02.2024.00010340-7

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante

Natureza: Designação de Promotor

Assunto: OF. CJI N.º 217/2024

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005924/2024-72

Interessado: João da Rocha Lins Neto - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível III, PGJ B1 para Classe C, nível IV, PGJ B1. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1316.0000129/2024-35

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001463/2024-06

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando gratificação por substituição.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005933/2024-23

Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra – Procuradora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001464/2024-76

Interessado: Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001465/2024-49

Interessado: Bruno Henrique Silva de Lima – Analista desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001466/2024-22

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001472/2024-54

Interessado: Dr. Lucas Schitini de Souza – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001471/2024-81

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001470/2024-11

Interessado: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite – Promotor de Justiça.



Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 01 de Outubro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 561, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001470/2024-11, RESOLVE conceder em favor do Dr. SÉRGIO RICARDO VIEIRA LEITE, Promotor de Justiça da PJ de Girau do Ponciano, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 021.257.684-45, matrícula nº 8255382-3, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 917,10 (novecentos e dezessete reais e dez centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Taquarana, nos dias 02 e 25 de setembro de 2024, em razão de substituição – Portaria PGJ nº 175/2023; e Maceió, no dia 09 de setembro de 2024, em razão de convocação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 562, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001471/2024-81, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 495.728.064-91, matrícula nº 8255845-0, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 309,57 (trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.447,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, nos dias 04, 11, 18, 25 e 30 de setembro de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 592/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 563, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001472/2024-54, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA, Promotor de Justiça da PJ de Feira Grande, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 839.264.455-72, matrícula nº 8255385-8, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 917,10 (novecentos e dezessete reais e dez centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Major Izidoro, nos dias 03, 10 e 24 de setembro de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 575/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho



03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 564, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001466/2024-22, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 411.065.554-49, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 322,85 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no dia 24 de setembro de 2024, em razão do PAE do Papagaio Chauá, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5233 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Fim do Ministério Público, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área-Fim, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 565, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001465/2024-49, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, matrícula nº 8256048, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no dia 20 de setembro de 2024, para acompanhar o andamento da obra da nova promotoria, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 566, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001464/2024-76, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, Promotor de Justiça da 1ª PJ de Porto Calvo, de 2ª entrância, portador do CPF nº 027.443.614-02, matrícula nº 8255072-7, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 325,87 (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 611,40 (seiscentos e onze reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, no dia 04 e 19 de setembro de 2024, em razão de designação através da portaria PGJ nº 671/2024, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 567, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005924/2024-72, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOÃO DA ROCHA LINS NETO, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível IV, PGJ B1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de outubro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 13/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Instituto Biota de Conservação (CNPJ nº 11.015.154/0001-73).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Acordo o intercâmbio técnico, científico e a promoção de ações integradas para a proteção do meio ambiente, especialmente da Conservação de Mamíferos Aquáticos, Tartarugas Marinhas e Cetáceos no Estado de Alagoas, bem como dos ecossistemas associados à preservação destas espécies e do ecossistema marinho; como também o desenvolvimento de projetos ambientais que permitam manter o atual estágio de preservação existente, contribuindo para o enriquecimento da biodiversidade e a promoção da proteção ambiental, tudo com fundamento no escopo de atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, em especial do disposto no art. 2º, §2º do Ato PGJ nº 19/2017, que institui o Programa de atuação ministerial para a conservação de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Alagoas.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

Dos Recursos Financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça do MPAL); Bruno Stefanis Santos Pereira de Oliveira (Presidente Instituto Biota)

Portarias

PORTARIA DG Nº 15, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor-Geral em exercício da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor BRUNO DANIEL DE LIMA, matrícula nº 825708-6, como gestor e o servidor IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 825617-9, como fiscal técnico e administrativo do Contrato nº 12/2024, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA (CNPJ nº 09.094.300/0001-51).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção



de providências na Notícia de Fato 01.2024.00004356-8 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Em razão do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos nos termos do que preconiza o inciso III do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyil Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

Ref.: 09.2024.00001278-6

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0050/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de apurar a deficiência de intérpretes de libras nas salas de aula da rede estadual de ensino.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2024.00001278-6

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 01 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ref.: 09.2024.00001304-1

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA N° 0049/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:



II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis face expediente recebido da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no sentido de fiscalizar o serviço de acolhimento a pessoas idosas e com deficiência no Lar Santo Antonio de Pádua, localizada nesta Capital.

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2024.00001304-1

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 01 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2023.00001204-9

Interessado(a): População em Situação de Rua – Arapiraca / AL

Assunto: Irregularidades no funcionamento do Centro POP - Arapiraca

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da preservação dos direitos voltados à População em Situação de Rua - Centro POP, no Município de Arapiraca, essencial a uma mínima condição digna de saúde e dignidade, e, ainda;

Considerando que aportou nesta Promotoria de Justiça, via Protocolo MPF, o documento de fls. 01/02, dando conta de irregularidades no âmbito do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua - Centro POP, no Município de Arapiraca, o qual estaria em situações inadequadas, insalubres e com prestação de assistência de forma ineficaz/inexistente para plena proteção do direito;

Considerando que se trata de um equipamento / órgão público indispensável para os direitos fundamentais;

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Instaurar esta Portaria, para analisar e fiscalizar o efetivo e correto funcionamento do Centro Pop Arapiraca, voltado à proteção das pessoas em situação de rua;

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções



CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – Notifique-se o Município de Arapiraca / AL, para o encaminhamento de informações e esclarecimentos acerca das noticiadas irregularidades.

Cumpra-se.

Arapiraca, 01 de outubro de 2024.

Thiago Chacon Delgado
Promotor de Justiça Designado

Procedimento Administrativo nº MP 09.2024.00001331-9

Portaria nº Portaria nº 0036/2024/06PJ-Arap

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que durante a atuação desta Promotoria da Infância e Juventude de Arapiraca junto às escolas foi percebido uma grande dificuldade por parte de estudantes e profissionais para lidarem com conflitos existentes no ambiente escolar, desde a indisciplina em sala de aula, em uma relação de poder, como situações de violência, que vai da simbólica a física.

CONSIDERANDO que a mediação escolar contribuirá na capacitação de profissionais da educação, com fins de ofertar oportunidades para que os integrantes da comunidade escolar possam desenvolver habilidades importantes, como empatia, comunicação não-violenta e resolução de problemas através de técnicas de autocomposição, essenciais para o sucesso acadêmico e para os relacionamentos interpessoais.

CONSIDERANDO que o Plano de Atuação elaborado por esta 6 Promotoria tem por objetivo trabalhar com a mediação escolar, no sentido de capacitar os profissionais para o uso de técnicas específicas de escuta e comunicação que possam promover o diálogo e, assim, contribuir na busca por soluções justas e satisfatórias para as partes envolvidas em um conflito.

CONSIDERANDO que o aludido Projeto de Mediação Escolar é uma parceria da 6 Promotoria de Justiça de Arapiraca com o Núcleo de Autocomposição, tendo o curso de formação iniciado no último dia 10 de setembro de 2024, com disponibilização de 40 vagas para profissionais da rede estadual de educação de Arapiraca e Craíbas.

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução 174 do CNMP para fins de acompanhar o Projeto de Mediação Escolar no Município de Arapiraca, determinando, desde logo, as seguintes providências:

- A) Registro e atuação, no SAJMP;
- B) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à



matéria.

C) Proceda-se a juntada de todos os documentos, especialmente atas de reuniões e expedientes afins referentes à execução do PROJETO DE MEDIAÇÃO ESCOLAR.

Publique-se. Cumpra-se.

Arapiraca, 01 de outubro de 2024.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001294-2
PORTARIA Nº 0054/2024/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FOMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLO DE PROTEÇÃO AOS ATIVISTAS DE DIREITOS HUMANOS EM ALAGOAS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO Que a República Federativa do Brasil adota como princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e a prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais (art. 1º, inciso III, c/c os artigos 3º, 4º e 5º, inciso XLI, da CRFB); CONSIDERANDO O Decreto n.º 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PNPDDH), instituída para assegurar a integridade e a continuidade das atividades daqueles que se dedicam à promoção dos direitos fundamentais; CONSIDERANDO O Decreto n.º 9.937, de 24 de julho de 2019, que institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), ampliando a abrangência da proteção, com ênfase na garantia do direito à vida e à segurança; CONSIDERANDO que o PPDDH (Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos), é executado por meio de convênio, firmados, voluntariamente, entre a União e os Estados, e que o Estado de Alagoas não consta com o programa instituído ou outro semelhante; CONSIDERANDO a Declaração sobre o Direito e Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução n.º 53/144 de 9 de dezembro de 1998), que estabelece que o Estado tem a obrigação de proteger defensores de direitos humanos; CONSIDERANDO as diretrizes da ONU para proteção de defensores de direitos humanos, que destacam a dignidade humana como pilar central, e enfatizam a necessidade de medidas preventivas, proteção rápida e mecanismos que garantam a continuidade das atividades dos defensores; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo que a Constituição Federal elegeu como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 243/2021 que dispõe sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; RESOLVE Instaurar Procedimento Administrativo para fomentar a implementação de protocolo de proteção a ativistas defensores de direitos humanos, no Estado de Alagoas. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1) Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP ; 2) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos do MP/AL e à Procuradoria Regional de Direitos do Cidadão, do MPF/AL; 3) Sejam oficiados, convidando a comparecer ao auditório das Promotorias da Capital, em 15.10, às 9h30min: a Advogada Andréa Alfama; as comissões de defesa de Direitos Humanos da OAB/AL, da Câmara de Vereadores de Maceió e da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas; o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Proteção à Vítima do MP/AL; o Conselho de Direitos Humanos de Alagoas; o Conselho de Segurança de Alagoas, a SEMUD; a procuradoria Regional de Direitos do Cidadão, do MPF/AL; a SSP/AL e a Defensoria Pública do Estado de Alagoas; 4) Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria. Cumpra-se. Maceió, 01 de outubro de 2024.



Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Despachos

1ª Promotoria de Justiça da Capital- DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº0624/2024/01PJ-Capit
IC - Inquérito Civil Nº 06.2018.00001073-5

Considerando que a notificação encaminhada pelo setor de expedição da PGJ, às fls. 529 deixou de se realizar pelos motivos lá insertos, determino que a referida notificação seja feita através do DOE.

Cumpra-se.

Maceió/AL, segunda-feira, 30 de setembro de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº0577/2024/01PJ-Capit
IC - Inquérito Civil Nº 06.2018.00001073-5

Determino que a intimação acerca do despacho de fls. 517/519, seja encaminhada também, à advogada da Sociedade Brasileira de Dermatologia, Seccional Alagoas, Dra. Lavinia Cavalcanti, no mesmo endereço do ofício de fls. 463.

Cumpra-se, com urgência.

Maceió/AL, sexta-feira, 13 de setembro de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº0559/2024/01PJ-Capit

IC - Inquérito Civil Nº 06.2018.00001073-5
ASSUNTO: Exercício Irregular da Profissão
INTERESSADO: Sociedade Brasileira de Dermatologia
INVESTIGADA: Clínica Juliana Ribeiro

- DISPOSITIVO:

8. Desta forma, tendo em vista, primeiramente, a existência de Ação Civil Pública em tramitação Justiça Federal (21ª Vara Judiciária do Distrito Federal) os autos da Ação Civil Pública nº. 1100852-29.2023.4.01.3400, movida pela Sociedade Brasileira de Dermatologia – SBD, em face em face do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, cujo objeto é o mesmo alvitrado nestes autos, bem como, a competência para a discussão sobre o tema ser próprio da Justiça Federal, e não da Estadual, DETERMINO: a) A manutenção INTEGRAL do despacho de arquivamento de fls. 446/544; b) A intimação da recorrente (Sociedade Brasileira de Dermatologia- SBD), sobre o teor deste despacho; c) Alfim, a subida dos autos ao E. CSMP/AL para a devida apreciação.

Cumpra-se.

Maceió/AL, quarta-feira, 04 de setembro de 2024.
MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Portarias

Nº 09.2024.00001313-0



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024-PJM

O Ministério Público de Alagoas, por meio de sua representante, Titular da Promotoria de Justiça de Maragogi/AL no uso de suas atribuições o, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 208, §2º, IV estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado, dentre outras providências, mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 (seis) anos de idade; cabendo ainda ao Poder Público, segundo o inciso VII do mesmo artigo prestar atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 211 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e que, nos termos do § 2o. do referido artigo, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, através do Núcleo de Defesa da Educação criou o Projeto denominado “Educação de Primeira” que objetiva ampliar e melhorar a oferta de vagas na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) nos municípios do Estado, em face do déficit histórico existente;

CONSIDERANDO, ainda, que a Recomendação nº 30/2015, dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil.

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento das políticas públicas estabelecida na Recomendação nº 30/2015, no Município de Maragogi/AL, além de determinar as seguintes providências:

- a) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJ/MP;
- b) O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento;
- c) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.
- d) Recomendar ao Prefeito do Município de Maragogi/AL, o aumento da oferta de vagas em creches públicas, com vistas a ampliar o atendimento da demanda manifesta; que busquem pelos meios dispostos ao seu alcance, que seja realizado o atendimento em creches, até 2024 de, no mínimo, 50% da população de 0 a 3 anos;
- e) Recomendar ao Prefeito do Município de Maragogi/AL que efetue a oferta do atendimento educacional especializado complementar, suplementar e integrado às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- f) promovidas as diligências iniciais supra e superado o prazo para resposta da municipalidade, com ou sem ela, retornem os



autos conclusos para ulteriores deliberações.

Anexe-se os Termos de Comprometimento dos Candidatos a Prefeito com a Educação Infantil.

Cumpra-se.

Maragogi/AL, 30 de setembro de 2024.

Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/AL

P.A 09.2024.00001322-0

Portaria Nº 0009/2024/PJ-GPonc.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio deste Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, bem como pelos arts. 2º e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e da Lei Complementar Estadual nº 15/96.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário;

CONSIDERANDO que foi firmado acordo de não persecução cível nos autos do inquérito civil nº 06.2023.00000380-6;

CONSIDERANDO que já houve a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público, órgão competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis;

CONSIDERANDO que já foi realizado o pedido de homologação judicial (autos 0800021-36.2024.8.02.0012);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento do que ficou acordado no acordo de não persecução cível;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o cumprimento do que ficou acordado no acordo de não persecução cível constante no inquérito civil nº 06.2023.00000380-6. Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;

B) JUNTE-SE aos autos o referido acordo de não persecução cível e demais documentos pertinentes;

B) Após, voltem-me os autos conclusos para demais deliberações.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano, 01 de outubro de 2024.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/AL

P.A. Nº 09.2024.00001324-1

PORTARIA 0011/2024/PJ-GPOnc

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca de Girau do Ponciano, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível; acompanhar o procedimento de autocomposição, avaliando-se, nessa hipótese, o sigilo do conteúdo dos diálogos autocompositivos, caso necessário;



CONSIDERANDO a notícia de que há uma suposta ausência de informações no portal da transparência do Município de Girau do Ponciano;

CONSIDERANDO a avaliação realizada no portal da transparência do Município de Girau do Ponciano pelo NUDEPAT, a qual apresentou como nota 30.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a correta adequação do portal da transparência e demais mecanismos de comunicação do Município de Girau do Ponciano, de forma que obedeçam rigorosamente às regras e princípios insculpidos na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprindo, assim, a necessária transparência na gestão pública.;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhar a situação, promovendo os encaminhamentos necessários;

RESOLVE:

Converter a notícia de fato 01.2024.00001983-5 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a regularização da situação.

Para tanto, determina as seguintes diligências:

A) PUBLIQUE-SE portaria de instauração no diário oficial;

B) REITERE-SE a solicitação contida no ofício de fls. 61/62;

C) SOLICITE-SE ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas os bons préstimos para autorizar o apoio do Núcleo de Defesa do Patrimônio – NUDEPAT, para fins de atuação conjunta na averiguação dos fatos.

Cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 01 de outubro de 2024.

Sérgio Ricardo Vieira Leite

Promotor de Justiça.